PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados contra a Covid-19 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação no portal da transparência do Município de Ipameri a lista de vacinados contra a Covid-19, de acordo com o Plano Nacional de Imunização.

§1º - A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo e data de nascimento, salvo se o cidadão não autorizar que seus dados sejam divulgados, deverá o mesmo informar no momento de seu cadastramento, ocasião em que será apenas divulgado as iniciais de seu nome.

II - data da vacina, com a identificação de primeira ou segunda dose;

III - local de vacinação;

IV - grupo prioritário ao qual pertence, além da lotação, cargo e função, em caso de vacinação prioritária por atividade profissional.

V - nome do agente público responsável pela vacinação;

§2º - O Município deve disponibilizar, na mesma página de acesso às informações:

I - documento contendo as informações gerais relativa ao Plano Nacional de Vacinação contra o Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas;

II - as datas de recebimento de cada carga de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.

Art. 2º - A divulgação de que trata está lei deverá ser atualizada semanalmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Paulo Sugai
Vereador

APROVADO
Em: 26 / 05 / 2021
Sessão: 20º Ordinária
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva

APROVADO
Em: 02 / 06 / 2021
Sessão: 21º Ordinária
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva

JUSTIFICATIVA: A proposta legislativa que ora submeto à análise dos nobres pares tem por escopo, garantir uma maior transparência no plano de vacinação contra a COVID-19, realizado no município de Ipameri, em decorrência de denúncias de que grupos supostas pessoas não-prioritárias estariam sendo vacinadas, desrespeitando os protocolos estabelecidos.

Malgrado, em um momento de pandemia, onde todas as pessoas buscam superar o Corona vírus e diante da escassez de vacinas em nosso país, se faz necessário dar preferência às pessoas indicadas como prioritárias pelos órgãos de saúde.

Sendo assim, a transparência nesse momento é mais que uma obrigação legal dos gestores públicos, mas uma questão humanitária, devendo haver penalidades para os que desrespeitarem a "ordem" de vacinação.

Nesse sentido, apresento esse projeto, a fim de garantir um controle mais rígido acerca da vacinação no nosso município, evitando alguns privilégios.

Ademais, é importante citar que o poder legislativo tem competência constitucional de fiscalizar os atos do poder executivo, e a disponibilização da lista com os nomes das pessoas vacinadas tem como objetivo tornar mais transparente as ações promovidas neste momento, tanto para o poder legislativo quanto para toda a sociedade.

A importância pela aprovação deste projeto de lei é evidenciada a partir da extração de dados do atual cenário caótico mundialmente vivido pela pandemia da COVID-19 e das recentes decisões do Supremo Tribunal Federal. Muitas vidas já foram ceifadas pela brutalidade dessa doença e que infelizmente conta com as condutas ilegais, desumanas, egoístas de pessoas ou agentes públicos que furam filas, realizam fraudes em face das pessoas mais vulneráveis a este vírus.

Diante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Paulo Sugai
Vereador